



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 0423/2010

10.12.2010

**Institui o Perímetro Urbano do
Município de Manfrinópolis e
dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. O território municipal é dividido em Zona Urbana e Zona Rural, para fins urbanísticos e tributários.

§ 1.º. Considera-se como zona urbana, para efeitos desta Lei:

I – A Sede de Manfrinópolis;

II – O Distrito de São Sebastião da Bela Vista;

§ 2º. A Zona Rural é constituída pelo restante do território do Município.

Art. 2.º A representação cartográfica e o memorial descritivo do Perímetro Urbano do Município constam nos anexos, parte integrante da presente Lei:

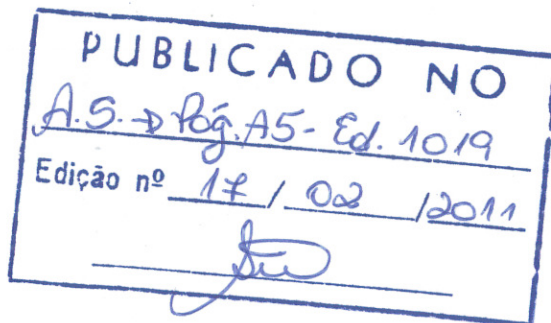
I - Anexo I: Mapa e memorial descritivo do Perímetro Urbano da sede do Município de Manfrinópolis;

Art. 3.º. Esta lei entra em vigor após decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis 10 de dezembro de 2010


Vilberto Guzzi
Secretário Administração Finanças


Silomar Elias de Oliveira
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

Mapa e Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da Sede de Manfrinópolis

